

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 1.858, DE 2011

Confere ao município de Anchieta, no Estado de Santa Catarina, o título de Capital Nacional da Produção de Sementes Crioulas.

Autor: Deputado PEDRO UCZAI

Relator: Deputado JORGINHO MELLO

I - RELATÓRIO

Pelo presente projeto de lei, pretende o seu Autor, o ilustre Deputado PEDRO UCZAI, homenagear o Município catarinense de Anchieta com o título de “Capital Nacional de Produção de Sementes Crioulas”.

Ainda, em 2011, o projeto foi distribuído à CEC – Comissão de Educação e Cultura, onde foi aprovado, nos termos do parecer do Relator, Deputado HENRIQUE AFONSO, já em 2012.

Agora, o projeto encontra-se nesta douta CCJR – Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde aguarda parecer acerca de sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, no prazo do regime ordinário de tramitação.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A iniciativa da proposição em epígrafe é válida, pois, à evidência, só a lei federal pode conferir o título de “Capital Nacional” a um município do País.

A matéria insere-se entre as da competência da União, cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48, *caput*). Não há reserva de iniciativa.

Ultrapassada a questão da constitucionalidade, vemos que o (sucinto) projeto de lei, ora em análise, não oferece, de igual modo, problemas relativos aos aspectos de juridicidade e de técnica legislativa.

Assim, votamos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do PL nº 1.858/11.

É o voto.

Sala da Comissão, em de de 2013.

Deputado JORGINHO MELLO
Relator